



DB ENERGY
SOLUCOES
ENERGETICAS
Assinado de forma
digital por DB ENERGY
SOLUCOES
ENERGETICAS
LTDA:428993670
Dados: 2025.03.20
09:29:18 -03'00'



PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Nova Russas / CE

Unidade gestora: Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo

Número do processo: 00007.2025/0123/0002-60

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do certame: SI-PE005/2025

Data da abertura: 20/03/2025 às 10:00

Dados do Fornecedor

Razão social: DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA

Telefone: (85) 9914-6414 / (85) 9914-6414

CNPJ/MF: 42.899.367/0001-39

E-mail: dbenergycom@gmail.com

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSHEK, 620, ALTO SÃO FRANCISCO, QUIXADÁ - CE - CEP: 63.908-230

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Declaro sob as penas da lei, que anexo todos documentos solicitados para a minha habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIM

Declaração de conhecimento de informações

Declaro que o fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

SIM

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Declaro sob as penas da Lei, que cumprio a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

SIM

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL

SIM

DB ENERGY
AV JUSCELINO KUBITSHEK, 620, ALTO SÃO FRANCISCO
QUIXADÁ - CE

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIM

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

SIM

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

SIM

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

SIM

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que estou cliente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

SIM

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou cliente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

SIM

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM



Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

LOTE ÚNICO

1 - CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)

Especificação: CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)

Quantidade: 528,0

Valor unitário: R\$ 310,20

Fabricante/Marca: CASE W20 OU SIMILAR

Valor de referência: R\$ 413,32

Unidade: Hora

Valor total: R\$ 163.785,60

Modelo: CASE W20 OU SIMILAR

2 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)

Especificação: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)

Quantidade: 528,0

Valor unitário: R\$ 270,81

Fabricante/Marca: CASE LC80 EQUIVALENTE

Valor de referência: R\$ 358,43

Unidade: Hora

Valor total: R\$ 142.882,08

Modelo: CASE LC80 EQUIVALENTE

3 - MOTO NIVELADORA (CHP)

Especificação: MOTO NIVELADORA (CHP)

Quantidade: 4224,0

Valor unitário: R\$ 291,07

Fabricante/Marca: CASE 885B OU SIMILAR

Valor de referência: R\$ 387,83

Unidade: Hora

Valor total: R\$ 1.229.479,68

Modelo: CASE 885B OU SIMILAR

4 - TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESC. HP 328 (CHP)

Especificação: TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESC. HP 328 (CHP)

Quantidade: 1056,0

Valor unitário: R\$ 765,81

Fabricante/Marca: CASE 1150I OU SIMILAR

Unidade: Hora

Valor total: R\$ 808.695,36

Modelo: CASE 1150I OU SIMILAR

DB ENERGY

AV JUSCELINO KUBITSHEK, 620, ALTO SÃO FRANCISCO

QUIXADÁ - CE

Valor de referência: R\$ 1.020,40

5 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)

Especificação: CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)

Quantidade: 2112,0

Valor unitário: R\$ 164,92

Fabricante/Marca: VOLVO VM OU SIMILAR

Valor de referência: R\$ 218,87

Unidade: Hora

Valor total: R\$ 348.311,04

Modelo: VOLVO VM OU SIMILAR

6 - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)

Especificação: CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)

Quantidade: 2112,0

Valor unitário: R\$ 198,99

Fabricante/Marca: VOLVO VM OU SIMILAR

Valor de referência: R\$ 265,14

Unidade: Hora

Valor total: R\$ 420.286,88

Modelo: VOLVO VM OU SIMILAR

7 - CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)

Especificação: CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)

Quantidade: 2112,0

Valor unitário: R\$ 202,25

Fabricante/Marca: VOLVO VM OU SIMILAR

Valor de referência: R\$ 269,49

Unidade: Hora

Valor total: R\$ 427.152,00

Modelo: VOLVO VM OU SIMILAR

8 - COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)

Especificação: COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)

Quantidade: 528,0

Valor unitário: R\$ 213,49

Fabricante/Marca: VOLVO VM OU SIMILAR

Valor de referência: R\$ 284,46

Unidade: Hora

Valor total: R\$ 112.722,72

Modelo: VOLVO VM OU SIMILAR

9 - RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)

Especificação: RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)

Quantidade: 4224,0

Valor unitário: R\$ 129,63

Fabricante/Marca: CASE 580N OU SIMILAR

Valor de referência: R\$ 172,73

Unidade: Hora

Valor total: R\$ 547.557,12

Modelo: CASE 580N OU SIMILAR



DB ENERGY

AV JUSCELINO KUBITSHEK, 620, ALTO SÃO FRANCISCO

QUIXADÁ - CE



10 - CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)
Especificação: CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)
Quantidade: 1056,0
Unidade: Hora
Valor unitário: R\$ 375,84
Valor total: R\$ 396.887,04
Fabricante/Marca: VOLVO VM OU SIMILAR
Modelo: VOLVO VM OU SIMILAR
Valor de referência: R\$ 500,79
Valor total - LOTE ÚNICO: R\$ 4.597.739,52 - (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Valor geral da proposta: R\$ 4.597.739,52 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 20 de Março de 2025 às 09:28

Dados do Usuário:

Usuário logado como: D8

CPF/MF: 42.899.367/0001-39

E-mail: dbenergycom@gmail.com

DB ENERGY
SOLUCOES
ENERGETICAS
LTDA:428993
67000139
Assinado de forma digital por DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA:42899367000139
Dados: 2025.03.20 09:29:35 -03'00'

DB ENERGY
AV JUSCELINO KUBITSEK, 620, ALTO SÃO FRANCISCO
QUIXADÁ - CE



PREZADO SEGURADO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412025000107750148172 - ENDOSSO 00000000
Controle Interno: 532695
Data da publicação: Mar 18 2025 5:28PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por: Jorgel Luciano Nicolai Sant Anna
Assinado digitalmente por: Renata Oliver Coutinho
Assinado digitalmente por: Jorgel Luciano Nicolai Sant Anna
Assinado digitalmente por: Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário(s):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 53BFC5641A94608C Data e Hora Atual Mar 18 2025 5:28PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 5ADCECF3CAA931C87 Data e Hora Atual Mar 18 2025 5:28PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 82 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), conforme especificação do quadro demonstrativo de Prêmio.



Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi emitido pelo SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412025000107750148172
Endosso N° 0000000
Proposta N° 562817



Seguro Garantia
LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE
INSCRITO NO CNPJ: 07.993.439/0001-01
COM SEDE NA: R PADRE FRANCISCO ROSA, 1388 - CENTRO
CEP: 62200-000 - Nova Russas - CE

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 42.899.367/0001-39
COM SEDE NA: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 620 - ALTO SAO FRANCISCO
CEP: 63908-230 - Quixadá - CE

até o valor de:

R\$ 61.232,53 - SESENTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Edital N° PREGAO ELETRONICO N° SI-PE005/2025.
Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endosso em detrimento às disposições deste Objeto.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 19/03/2025

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 21/05/2025

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
CSV CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTOR	202100284

BMG SEGUROS S.A. - Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

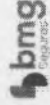
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 15º ANDAR - CONJ. 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP
Tels 27116800 - SAC 08009789070-www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 08007280218 - WhatsApp: (11) 2711-6800
SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP n° 15414.638023/2022-11

Página 2 de 9

Apólice N° 017412025000107750148172
Endosso N° 0000000
Proposta N° 562817
Ramo 0775

Seguro Garantia
LICITANTE

SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE
TOMADOR: DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA



Página 3 de 9

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 15º ANDAR - CONJ. 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP
Tels 27116800 - SAC 08009789070-www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 08007280218 - WhatsApp: (11) 2711-6800
SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP n° 15414.638023/2022-11

Apólice N° 017412025000107750148172
Endosso N° 0000000
Proposta N° 562817
Ramo 0775



Seguro Garantia

LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	170,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	170,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	25/03/2025	170,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 18 DE MARÇO DE 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412025000107750148172
Endosso N° 0000000
Proposta N° 562817
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE
TOMADOR: DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA

SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro garante o pagamento de indenização no valor do Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice em caso do Tomador declarado vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, observados os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas nesta Apólice.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I - Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II - Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III - Contrato Principal: contrato a ser celebrado entre Segurado e Tomador caso este se sagre vencedor do processo de licitação.

IV - Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

V - Indenização: pagamento ao Segurado do Limite Máximo de Garantia em caso de Sinistro.

VI - Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização.

VII - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

VIII - Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e o cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

IX - Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado.

X - Segurado: ente público que figura como contratante no processo de licitação.

XI - Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente do inadimplemento das obrigações do Tomador cobertos pelo seguro.

XII - Tomador: licitante que assumirá a posição de contratado caso se sagre vencedor do processo de licitação.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Para fins de pagamento da Indenização, consideram-se riscos cobertos por esta Apólice:

3.1.1 Recusa injustificada do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação.



Condições Gerais

SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE
TOMADOR: DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA

3.1.2 Não apresentação injustificada pelo Tomador dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação, desde que já tenha ocorrido a fase de julgamento e a proposta do Tomador tenha sido declarada a vencedora.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações e hipóteses previstas no edital de licitação, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do edital em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Multas e penalidades de qualquer natureza;
- b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- c) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;
- d) Indenizações a terceiros, lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;
- e) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;
- f) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;
- g) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.
- h) Aciionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.

5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;
- c) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;

Condições Gerais

SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE
TOMADOR: DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA

- d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;
- e) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

6. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

6.1 Reclamação do Sinistro: decorrido em definitivo o prazo previsto no edital sem que o Tomador declarado vencedor da licitação tenha assinado o Contrato Principal ou entregado os documentos necessários para a contratação, o Segurado poderá formalizar a reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

6.1.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do edital de licitação e seus anexos;
- b) Cópia integral do processo administrativo de licitação;
- c) Cópia do termo que declara a proposta do Tomador como vencedora e/ou termo de adjudicação do Tomador, o que for cabível;
- d) Documentos que comprovem a intimação do Tomador para assinatura do Contrato Principal ou apresentação dos documentos, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.
- 6.1.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 6.1.1.
- 6.1.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 6.1.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

6.1.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

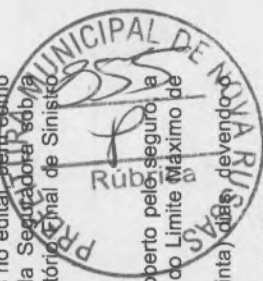
6.3 Caracterização do Sinistro: após a recusa/inércia injustificada do Tomador declarado vencedor da licitação em assinar o Contrato Principal ou entregar os documentos necessários para a contratação dentro do prazo e condições previstos no edital, bem como após o envio pelo Segurado de todos os documentos exigidos pela Seguradora, a Apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

7. INDENIZAÇÃO

7.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado por meio de pagamento do valor do Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7.2 A Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação.

7.2.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros



Apólice N° 017412025000107750148172
Endosso N° 00000000
Proposta N° 562817
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE
TOMADOR: DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA

moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

7.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

8. EXTINÇÃO DA APÓLICE

8.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o Contrato Principal for assinado;
- II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;
- IV - Quando a licitação for declarada extinta pelo Segurado;
- V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

8.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e "IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no edital, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no edital, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

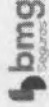
9.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas conveniadas.

9.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

9.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

9.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do

Apólice N° 017412025000107750148172
Endosso N° 00000000
Proposta N° 562817
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE
TOMADOR: DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA

resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

9.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

9.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

9.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

9.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

9.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

9.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

9.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

9.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.

